



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM CLÍNICA
ÁREA DE FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O ENSINO PRESENCIAL



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA

O Departamento de Enfermagem Clínica (DENC), do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFPB, Campus I, torna público o edital para o processo de seleção 01 (um) monitor não-remunerado para o Programa de Monitoria - Ensino Presencial da disciplina **CUIDADOS PALIATIVOS** Código: **GDEMC0092** ofertada nos períodos letivos 2024.2 e 2025.1 e ministrada pela docente Adriana Marques Pereira de Melo Alves. O presente Edital está respaldado pelo EDITAL N° 7 / 2024 - PRG - CPPA (11.00.48.04) de 02 de setembro de 2024, e disponível em <http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/monitoria/>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Monitoria da UFPB para o ensino presencial, remoto ou híbrido, tem como objetivos: a formação complementar dos alunos dos cursos de graduação, presenciais ou a distância, da UFPB; despertar no aluno o interesse pela carreira docente; promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes; minorar problemas crônicos de repetência, evasão e falta de motivação comuns em muitas disciplinas; contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
- 1.2. A seleção de monitores para o Programa de Monitoria no Ensino Presencial destina-se aos discentes do curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Paraíba, que desejam atuar neste programa de **janeiro a dezembro de 2025** na disciplina **Cuidados Paliativos**.
- 1.3. O estudante selecionado para prestarem apoio didático no âmbito do Projeto de Ensino deste Edital serão considerados monitores e poderão exercer suas atividades na modalidade remunerada (monitor bolsista) ou não remunerada (monitor voluntário).
- 1.4. As atividades didático-pedagógicas discentes referentes à Monitoria para o Ensino Presencial sob a orientação dos docentes que ministram o componente curricular objeto da monitoria, serão exercidas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial que atendam às normas estabelecidas no Edital 07/2024.
- 1.5. Cada monitor de ensino presencial desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor e será responsável por prestar apoio didático, técnico e tecnológico aos discentes, bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas presenciais em laboratórios e cenários de práticas dos conteúdos ministrados na disciplina.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para o aluno se candidatar a uma vaga a monitor bolsista do Programa de Monitoria para o Ensino Presencial:

- 2.1.1 Ter integralizado a disciplina **Cuidados Paliativos** com comprovação em seu histórico acadêmico implantado no SIGAA, com, no mínimo, média 7,0 (sete).
- 2.1.2 A condição de reprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja pré-requisito, constitui impedimento para a inscrição no processo seletivo.
- 2.1.3 **Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades de monitoria, dentre estas, ter disponibilidade no dia, turno e horário que a disciplina está sendo oferecida – Segunda-feira (8:00-11:00h);**
- 2.1.4 Não ter incompatibilidade de horário do componente curricular, ao qual está concorrendo, com os componentes curriculares que está cursando durante o semestre em que poderá atuar como monitor.

2.2 Os alunos do curso de graduação de Enfermagem da UFPB devem realizar sua inscrição para seleção de monitoria via SIGAA no projeto da disciplina objeto da monitoria, e enviar para o email: adriana.pereira@academico.ufpb.br o seu horário individual, histórico acadêmico do SIGAA e a ficha de inscrição – anexo II, deste edital.

2.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital, no Edital N° 7 / 2024 - PRG - CPPA (11.00.48.04), na Resolução CONSEPE/UFPB n° 02/1996 e na Resolução CONSEPE/UFPB n° 29/2020.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Os candidatos a monitores, bolsistas ou não-remunerados, serão selecionados pelos docentes da disciplina, considerando-se os seguintes parâmetros:

3.1.1. Prova escrita valendo (10,0 dez) abrangendo perguntas que poderão ser abertas e/ou fechadas sobre o conteúdo programático da disciplina para avaliar os conhecimentos básicos dos candidatos, descrito no anexo III.

3.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.

3.1.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida na disciplina (N2) e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

Média Final = (Nota na Prova de Seleção * Peso da Prova de Seleção + Nota obtida na disciplina * Peso da nota obtida na disciplina + Coeficiente de Rendimento Acadêmico * Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico) / 6M

Valores: Peso da Prova de Seleção = 3; Peso da nota obtida na disciplina = 2; Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico = 1

$$\mathbf{MF = \underline{3N1 + 2N2 + CRA}}$$

6

3.1.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na disciplina;

3.1.5. Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes serão mantidos em cadastro de reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ao Monitor convocado (aprovado e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria N° 4 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04).

4.2 Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total de cada semestre letivo em curso, segundo o calendário acadêmico aprovado pelo CONSEPE para os períodos letivos 2023.2 e 2024.1. Passado esse prazo, só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

4.3 As atividades exercidas pelo monitor (bolsista ou voluntário) não gerarão vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza com a UFPB, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n° 9.608/1998.

4.4 Independentemente do componente curricular vinculado ao regime didático do curso, o monitor terá um contrato com duração de, no máximo, dois períodos letivos (2024.2 e/ou 2025.1).

4.5 O monitor bolsista vinculado ao Projeto de Ensino selecionado no âmbito do presente Edital não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

4.6 Ao final da contratação, e cumpridos os requisitos estabelecidos pela CPPA/PRG, o monitor bolsista ou não-remunerado, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades

desenvolvidas, além da participação e apresentação do trabalho final no ENID 2025.

5. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 5.1. Cada monitor desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor responsável e prestará, sob supervisão, apoio didático aos discentes, bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas (presenciais e/ou remotas) da disciplina ministrada;
- 5.2. São atribuições de monitores, além das já previstas pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996:
 - 5.2.1 Demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
 - 5.2.2 Assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma presencial e/ou remota, com assiduidade e proatividade.
 - 5.2.3 Dar suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades acadêmicas, (presenciais e/ou remotas) aos discentes matriculados na disciplina vinculado ao Programa.
 - 5.2.4 Comunicar à CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa.
 - 5.2.5 Registrar relatórios no SIGAA o Relatório de Atividades Mensais (frequência), o Relatório Final, ou Relatório de Desligamento (se for o caso), de acordo com calendário estipulado pela CPPA.
 - 5.2.6 Submeter e apresentar, sob a supervisão de seu orientador, trabalho sobre as atividades desenvolvidas no Encontro de Iniciação à Docência 2025 (ENID 2025), conforme estabelecido pela PRG/UFPB.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A seleção dos monitores obedecerá a ETAPA II do calendário proposto pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), publicado em RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 7/2024 PRG – CPPA que poderá ser acessado em <http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/monitoria/>
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelos docentes da disciplina e Coordenação do Programa no âmbito da CPPA/PRG/UFPB.

João Pessoa, 06 de novembro de 2024.



Dra. Adriana M P M Alves
Docente da disciplina
Coordenadora do Projeto de Monitoria

ANEXO I – Cronograma

06/11/2024	Publicação e divulgação do edital
08/11/2024	Inscrição dos candidatos
09/11/2024	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas
11/11/2024	PROCESSO SELETIVO: Aplicação de Prova Escrita MODALIDADE: Presencial LOCAL: NEPBCP HORÁRIO: 10:00h.
12/11/2024	Classificação dos inscritos aprovados
Até 22/11/2024	Período para inserção de notas da seleção e convocatória, via SIGAA
Até 22/11/2024	Período de aceite do Projeto de Ensino de Monitoria, via SIGAA, pelos discentes selecionados à vaga de monitor
02/01/2025	Início da atuação dos monitores
12/12/2025	Término previsto para atuação dos monitores
19/12/2025	Prazo de envio dos Relatórios Finais para discentes e docentes

Anexo II - Ficha de inscrição

Nome:	
Nº matrícula	
Disciplina objeto da monitoria:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Curso:	Período:

ANEXO III – Conteúdo programático para Prova de Seleção de Monitores 2024.2 e 2025.1 da disciplina Cuidados Paliativos.

Conteúdo Programático:

- Conceito, filosofia, princípios e historicidade dos cuidados paliativos;
- Critérios de elegibilidade aos cuidados paliativos;
- Comunicação nos cuidados paliativos – protocolo de SPIKES;
- O papel da equipe multidisciplinar e a importância da interdisciplinaridade no contexto dos cuidados paliativos;
- Assistência de enfermagem nos cuidados paliativos no atendimento às necessidades físicas, emocionais e espirituais - diagrama multidimensional;
- Processo de Enfermagem + Hipodermólise;
- Espiritualidade e cuidados paliativos;
- Assistência de enfermagem ao paciente e família no processo de finitude e enlutamento;
- Diretivas Antecipadas de Vontade – DAV .

Referências:

1. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2021-2023.** Organizadoras, Herdman, T.H. Kamitsuru, S. Lopes, CT; tradução: Regina Machado Garcez; revisão técnica: Alba Lucia Bottura Leite de Barros... [et al.]. – 12. ed. – Porto Alegre: Artmed,2021.
2. GARCIA, TR. **Classificação Internacional para a prática de Enfermagem. CIPE® Versão 2019-2020.** Porto Alegre: Artmed, 2020.
3. SILVA, R.S. et al, **Enfermagem em cuidados paliativos: cuidando para uma boa morte.** 2 ed. São Paulo: Martinari, 2015.
4. CAPONERO, R. **A Comunicação médico-paciente no tratamento oncológico: um guia para profissionais de saúde, portadores de câncer e seus familiares.** São Paulo: MG Editores, 2015.
5. SILVA, R. S. da et al. **Enfermagem em cuidados paliativos : cuidando para uma boa morte.** 1a edição. Martinari, 2013.
6. **ANCP.** Academia Nacional de Cuidados Paliativos. Manual de cuidados paliativos.2012
7. **ANCP.** Academia Nacional de Cuidados Paliativos. Manual de cuidados paliativos. 3ed. 2021.
8. EVANGELISTA, C. B. et. al. **Cuidados paliativos e espiritualidade: revisão integrativa da literatura.** **Rev Bras Enferm.**, v. 69, n.3, p. 554-63, 2016.
9. KUBLER-ROSS, E. **Sobre a morte e o morrer.** 1a edição. Martins Fontes. 2012
10. Espiritualidade no cuidar de pacientes em cuidados paliativos: um estudo com enfermeiros. **Rev. Escola Anna Nery**, v. 20, n. 1, p. 176-182, 2016.
11. Cuidados paliativos e comunicação: estudo com profissionais de saúde do serviço de atenção domiciliar. **Cuidado é Fundamental Online**, v. 9, n. 1, p.215-221, 2017.
12. Vamos falar de cuidados paliativos – **Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.** Organização: Daniel Lima Azevedo. – Rio de Janeiro: SBGG, 2014.

13. O uso da via subcutânea em geriatria e cuidados paliativos. **Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia**. Organização Daniel Lima Azevedo. – Rio de Janeiro: SBGG, 2016. 56p.
14. José, P.C. O testamento vital: Direitos do paciente e os cuidados paliativos. **Fronteiras Interdisciplinares do Direito**. V.1N.1 2019. <http://dx.doi.org/10.23925/2596-3333>. 2019. V1.
15. Hasegawa, L.C.U. et.al. Abordagens e reflexões sobre as diretivas antecipadas de vontade no Brasil. **Revista Brasileira de Enfermagem**. 2019, 72(1);266-75.
16. Crippa, A. Feijó, A.M. G. dos S. O registro das diretivas antecipadas de vontade: opinião dos tabeliões da cidade de Porto Alegre – RS. **Bioética no mundo da saúde**. São Paulo, 2016; 40(2): 257-266.
17. **COFEN**. Conselho Federal de Enfermagem. **RESOLUÇÃO COFEN N° 736 DE 17 DE JANEIRO DE 2024** – Regulamenta o processo de enfermagem.